



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CASA VEREADOR "FRANCISCO GOMES DA SILVA"

CNPJ/MF-Nº 02.304.546/001-61

APROVADO
EM 19 01 23
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Baraúna, 16 de janeiro de 2023

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VENCIMENTO
BÁSICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário da Câmara Municipal de Baraúna-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 7,426% (sete inteiros e quatrocentos e vinte e seis milésimos por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Baraúna.

Art. 2º. Uma vez aplicado o percentual de aumento, fica assegurado o valor de R\$ 1.370,46 (um mil, trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) como o menor valor de vencimento dos servidores efetivos.

Art. 3º. Os vencimentos dos cargos comissionados se darão conforme o quadro demonstrativo listado abaixo:

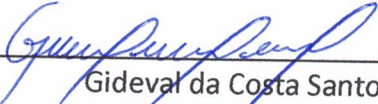
QT. CARGOS	CARGOS	VENCIMENTOS
01	Diretor Administrativo	R\$ 1.600,00
01	Diretor de Contabilidade	R\$ 1.600,00

01	Assessor da presidência	R\$ 1.370,46
----	-------------------------	--------------

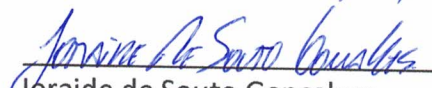
Art. 4º. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

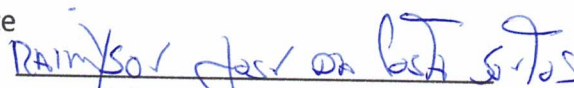
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/ PB, em 16 de janeiro de 2023.



Gideval da Costa Santos
Presidente



Joraide de Souto Gonçalves
1ª Secretária



Raimyson José da Costa Santos
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CASA VEREADOR “FRANCISCO GOMES DA SILVA”

CNPJ/MF-Nº 02.304.546/001-61

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Baraúna, 16 de janeiro de 2023

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VENCIMENTO
BÁSICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário da Câmara Municipal de Baraúna-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 7,426% (sete inteiros e quatrocentos e vinte e seis milésimos por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Baraúna.

Art. 2º. Uma vez aplicado o percentual de aumento, fica assegurado o valor de R\$ 1.370,46 (um mil, trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) como o menor valor de vencimento dos servidores efetivos.

Art. 3º. Os vencimentos dos cargos comissionados se darão conforme o quadro demonstrativo listado abaixo:

QT. CARGOS	CARGOS	VENCIMENTOS
01	Diretor Administrativo	R\$ 1.600,00
01	Diretor de Contabilidade	R\$ 1.600,00

01	Assessor da presidência	R\$ 1.370,46
----	-------------------------	--------------

Art. 4º. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Baraúna – PB, 16 de janeiro de 2023.



GIDEVAL DA COSTA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CASA VEREADOR “FRANCISCO GOMES DA SILVA”

CNPJ/MF-Nº 02.304.546/001-61

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Baraúna, 16 de janeiro de 2023

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VENCIMENTO
BÁSICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário da Câmara Municipal de Baraúna-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 7,426% (sete inteiros e quatrocentos e vinte e seis milésimos por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Baraúna.

Art. 2º. Uma vez aplicado o percentual de aumento, fica assegurado o valor de R\$ 1.370,46 (um mil, trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) como o menor valor de vencimento dos servidores efetivos.

Art. 3º. Os vencimentos dos cargos comissionados se darão conforme o quadro demonstrativo listado abaixo:

QT. CARGOS	CARGOS	VENCIMENTOS
01	Diretor Administrativo	R\$ 1.600,00
01	Diretor de Contabilidade	R\$ 1.600,00

01	Assessor da presidência	R\$ 1.370,46
----	-------------------------	--------------

Art. 4º. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Baraúna – PB, 16 de janeiro de 2023.



GIDEVAL DA COSTA SILVA
Presidente